

Prezado (a)  
Senhor (a) Colaborador (a),

**Ref. Proposta de prorrogação da suspensão do contrato de trabalho conforme MP 936/20 e aditivos, anexos e/ou portarias correlatas**

Em razão do momento atual, nem todos os setores e funções têm possibilidade de realizar o trabalho remoto, assim, nesse momento de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, as empresas podem, desde que os empregados concordem expressamente, suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, assim como Acordo Coletivo firmado junto ao SAEP/DF.

Assim, por meio da presente proposta, vimos consultar formalmente Vossa Senhoria **sobre o interesse em manter a suspensão de seu contrato de trabalho conforme MP 936/20, seus aditivos, anexos e/ou portarias correlatas**, permanecendo mantidos pela instituição:

- O pagamento de ajuda compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do seu salário base;
- O pagamento integral do benefício de auxílio alimentação ou refeição conforme sua opção já anteriormente declarada, sendo você beneficiário (a);
- O benefício do seguro de vida e;
- O benefício da bolsa de estudos caso você também seja beneficiário (a) da mesma.

E, pelo Governo será feito o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda, ao percentual de 70% (setenta) por cento, que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego, tudo em conformidade com o que já vem lhe sendo pago.

Importante destacar que nossa estimativa inicial de trabalhar com a suspensão de contratos foi de 30(trinta dias), ou seja, o mês de maio/2020, contudo e infelizmente, até a presente data, nossa instituição continua impossibilitada de retomar as aulas presenciais e, por consequência, estamos nós, empregados, impedidos de retornar às atividades presenciais nos campus. Assim sendo, não nos resta outra alternativa senão continuarmos com os contratos suspensos enquanto perdurar a pandemia e, obviamente, enquanto tivermos respaldo legal para assim mantê-los, tudo na mais completa boa fé, transparência e objetividade com vistas a preservar o emprego e a renda.

Informamos ainda, que durante o período em que seu contrato de trabalho continuar em situação de suspensão, caso você possua débitos realizados via pagamento, tais como: empréstimo consignado, plano odontológico e/ou de saúde, dentre outros, continuarão sendo mensalmente pagos pela instituição e, quando da normalização de seu contrato de trabalho, serão parcelados de forma que o montante de valores a serem pagos esteja dentro da sua capacidade mensal de pagamento.

**Havendo o aceite, solicitamos devolver este documento, assinado, com sua manifestação de concordância para o email: folhapagamento@iesb.br**

Caso tenha dúvidas, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones: (61) 98484-2047 com Gessilene, (61) 98589-1077 com Jéssica ou (61) 99637-3932 (Nádia) para mais informações.

Cordialmente,

CESB – Centro Ensino Superior de Brasília

**Termo de ciência e acordo para prorrogação da suspensão de contrato (MP 936/2020, aditivos, anexos e/ou portaria correlatas)**

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_ (assinatura do empregado)

Nome do empregado: \_\_\_\_\_

Data do aceite e concordância: \_\_\_\_\_